



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

000001

Solicitação de Compra Nº 789/2024

Solicitante:	Régis Renan Zarembo	Data da Solicitação:	05/08/2024
Organograma:	0400100230 - CENTRO DE SAÚDE DR CARLOS RENATO PASSOS		
Local de Entrega:	CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS		
Objeto:	O presente processo licitatório tem por objeto, atender a demanda da Secretaria de Saúde, para contratação TEMPORÁRIA de Enfermeiros e Técnicos de enfermagem (até chamamento do concurso público) através de procedimento licitatório (credenciamento por pessoa física),		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	940402377-1	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 1	2.191,5000	6.574,50
2	940402377-2	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 2	2.191,5000	6.574,50
3	940402377-3	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 3	2.191,5000	6.574,50
4	940402377-4	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 4	2.191,5000	6.574,50
5	940402377-5	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 5	2.191,5000	6.574,50
6	940402377-6	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF - 6	2.191,5000	6.574,50
7	940402378-1	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL - 1	2.191,5000	6.574,50
8	940402378-2	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL - 2	2.191,5000	6.574,50
9	940402378-3	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL - 3	2.191,5000	6.574,50
10	940402379-1	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL - 1	2.395,1800	7.185,54
11	940402379-2	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL - 2	2.395,1800	7.185,54
12	940402379-3	3,00	MES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL - 3	2.395,1800	7.185,54
13	940402390-1	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H SEMANAIS SAUDE BASICA ESF - 1	3.882,6200	11.647,86
14	940402390-2	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H SEMANAIS SAUDE BASICA ESF - 2	3.882,6200	11.647,86
15	940402390-3	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H SEMANAIS SAUDE BASICA ESF - 3	3.882,6200	11.647,86
16	940402390-4	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H SEMANAIS SAUDE BASICA ESF - 4	3.882,6200	11.647,86
17	940402391-1	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H - 12X36 DIURNO HOSPITAL - 1	3.882,6200	11.647,86
18	940402391-2	3,00	MES	ENFERMEIRO 36 H - 12X36 DIURNO HOSPITAL - 2	3.882,6200	11.647,86
19	940402392-1	3,00	MES	ENFERMEIRO HOSPITAL 36 H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL - 1	4.266,6200	12.799,86
20	940402392-2	3,00	MES	ENFERMEIRO HOSPITAL 36 H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL - 2	4.266,6200	12.799,86

Preço Total: 176.214,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Cruz Machado, 05 de Agosto de 2024.

Graziela Braun
GRAZIELA BRAUN
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 3077/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

000002

Solicitação de Compra Nº 789/2024

Solicitante:	Régis Renan Zaremba	Data da Solicitação:	05/08/2024
Organograma:	0400100230 - CENTRO DE SAÚDE DR CARLOS RENATO PASSOS		
Local de Entrega:	CENTRO DE SAÚDE DR. CARLOS RENATO PASSOS		
Objeto:	O presente processo licitatório tem por objeto, atender a demanda da Secretaria de Saúde, para contratação TEMPORÁRIA de Enfermeiros e Técnicos de enfermagem (até chamamento do concurso público) através de procedimento licitatório (credenciamento por pessoa física),		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	940402377-1	6,00	UN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H SAUDE BASICA ESF	0,0000	0,00
2	940402378-1	3,00	UN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 DIURNO HOSPITAL	0,0000	0,00
3	940402379-1	3,00	UN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL	0,0000	0,00
4	940402390-1	4,00	UN	ENFERMEIRO 36 H SEMANAIS SAUDE BASICA ESF	0,0000	0,00
5	940402391-1	2,00	UN	ENFERMEIRO 36 H - 12X36 DIURNO HOSPITAL	0,0000	0,00
6	940402392-1	2,00	UN	ENFERMEIRO HOSPITAL 36 H - 12X36 NOTURNO HOSPITAL	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Cruz Machado, 05 de Agosto de 2024.

GRAZIELA
BRAUN:02215007
907

Assinado de forma digital por
GRAZIELA
BRAUN:02215007907
Dados: 2024.10.10 15:26:25
-03'00'

Assinatura do Responsável



MEMORANDO 256/2024 – Dpto de Licitações e Contratos

000003

Cruz Machado, 14 de outubro de 2024

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ILSON ÉLIO KRUL

Prezado:

Tendo em vista a necessidade da contratação de profissionais para atuar junto à Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo:

- 06 profissionais técnico de enfermagem para ESF;
- 03 profissional técnico de enfermagem (diurno) para o Hospital;;
- 03 profissionais técnicos de enfermagem (noturno) para o Hospital
- 04 profissionais enfermeiros para ESF;
- 02 profissionais enfermeiros (diurno) Hospital;
- 02 profissionais enfermeiros (noturno) Hospital;

Solicitamos ao Departamento de Recurso Humanos que seja informado o salário base destes profissionais conforme Plano de Cargos e Salários do município, bem como a carga horária/ adicional noturno/insalubridade dos mesmos, para abertura do processo de credenciamento.

Atenciosamente

Vera Maria Benzak Krawczyk
Setor de Licitações e Contratos

gaulb
RECEBIDO
14/10/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP-ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

1 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº: ___/___

1

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A continuidade de serviços públicos na área de saúde está arraigada na CF em seu artigo 196, CONSIDERANDO: O art. 196 da constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 de legalidade, eficiência.

CONSIDERANDO: lei federal 8080/90 art. 7 inciso II;

CONSIDERANDO: Lei Federal n. 7.498/1986 e seu Decreto regulamentador n. 94.406/1987; Que regulamenta, o exercício de enfermagem;

CONSIDERANDO: resolução do COFEN nº 543/2017, que trata do dimensionamento mínimo de profissionais de enfermagem.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011-MS/GM Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Onde uma vez que possamos ter profissionais suficientes no hospital, podemos remanejar um enfermeiro pra UBS linha vitória que se encontra, sem enfermagem;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em não permitir a interrupção das atividades de atendimento na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regula as eleições no Brasil;

Tendo em vista a continuidade do serviço público, e da iminente saída de algumas profissionais que são gestantes, e de suma importância dos referidos profissionais.

Justificamos também a necessidade de contratação, uma vez que no município já houve nos últimos anos a abertura de muitos processos de seleção: Concurso Público nº 002/2019 onde houve apenas um (01) técnico de enfermagem aprovado e NENHUM ENFERMEIRO, ainda uma série de credenciamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dois no ano de 2020, Credenciamento nº 002/2020 e 011/2020 em que dois dos Profissionais contratados (enfermeiros) rescindiram seus contratos. Já no ano de 2021, houve o credenciamento, nº 001/2021, porém com apenas duas vagas preenchidas, ainda o credenciamento 010/2021 que foi efetuado para enfermeiros PLANTONISTAS, posteriormente dois processos seletivos simplificado PSS onde não foram preenchidas todas as vagas necessárias o PSS 001/2022 e 002/2022 que deixaram o município na mesma situação, ou seja, a falta recorrente de profissionais. Ainda devemos deixar aqui a observação de que os contratos dos enfermeiros contratados no PSS 002/2022 terão seus contratos automaticamente rescindidos no mês de DEZEMBRO DE 2024 PRAZO DO TÉRMINO DE DOIS ANOS DO PSS. E de acordo com o a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regula as eleições no Brasil e, entre outras disposições, proíbe a realização de concursos públicos e a nomeação de servidores públicos nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, podemos observar a descontinuidade da prestação de serviços públicos sendo um assunto altamente previsível.



Hoje no hospital municipal Santa Terezinha, há uma empresa prestando serviços de enfermagem, através de dispensa de licitação, nº 11, ano do processo 2024, nº da licitação 05. Porém 03 enfermeiros e 06 técnicos ainda devem ser contratados, pois, o contrato atual não prevê a ausência desses profissionais contratados por PSS. Há a necessidade de um novo processo temporário uma vez que a prefeitura não tem mais tempo hábil pra fazer o chamamento de pessoas via concurso público. Ainda temos que ressaltar que de acordo com várias fiscalizações do COREN/PR, são exigidos mais de um enfermeiro por turno pois o hospital tem mais de um setor para atender como por exemplo a clínica médica internamentos e a emergência em fiscalizações ocorridas a última ocorrida no dia 16/04/2024.

Na saúde básica temos uma unidade sem nenhum enfermeiro a unidade básica de saúde da linha vitória. Em uma outra unidade de saúde básica com (02) duas ESF (estratégia de saúde na família) temos apenas uma enfermeira a unidade básica Ludovica Karas o que contraria a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011-MS/GM, e na terceira unidade de saúde básica Centro de saúde Carlos Renato Passos com duas ESF teremos apenas uma enfermeira com o vencimento do contrato de uma enfermeira PSS.

No caso das técnicas de enfermagem lotados na Secretaria municipal de saúde temos 10 técnicos contratados através de PSS com um déficit de duas técnicas que eram contratadas via PSS uma, por motivo de falecimento e outra, por rescisão contratual, sendo necessário 12 técnicos com o vencimento do prazo do PSS contratos que vencem em dezembro 2024.

Nesse sentido, estamos a meses vivenciando a falta de profissionais, com constantes conflitos em realocar servidores efetivos e contratados na tentativa de que os munícipes não fiquem desassistidos pela saúde pública municipal.

Temos também uma grande necessidade de acompanhar pacientes FORA DO MUNICÍPIO para exames pois, as clínicas não aceitam, realizar por exemplo exames de imagem com pacientes estabilizados (transporte básico) sem a presença de um profissional de enfermagem, e temos dificuldade ainda de realizar, transferências de pacientes para outros municípios regulados pela central de leitos por exemplo que já exige um profissional de nível superior ENFERMEIRO. Salientamos que essas situações não são situações onde há um fluxo estabelecido pelo SAMU. Outro ponto que temos que considerar é que de acordo com a legislação técnicos não podem exercer certas atividades sem a presença de um enfermeiro, no caso de uma transferência onde o paciente possa ter alguma complicação durante o trajeto deve ser efetuada por ENFERMEIRO.

Desta forma, o município se encontra NOVAMENTE na iminência de parar o atendimento aos munícipes pela falta destes profissionais, o que causaria um real colapso na saúde pública municipal, com o fim do contrato dos profissionais contratados VIA PSS.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentação de profissionais com os seguintes requisitos:

Enfermeiro – 36 (trinta e seis) horas.

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

Técnico em Enfermagem-36(trinta e seis) horas. Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Técnico em Enfermagem-36(trinta e seis) horas. Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

000006

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18º, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, III, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

3

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A COTAR. Levando se em conta piso nacional da enfermagem.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, VII, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

SOLUÇÃO Nº 01- Tendo em vista a ausência de profissionais, devido ao termino do PSS desistência dos contratos, vacância por aposentadoria e também tendo em vista que o concurso público já está em andamento há a necessidade de contratação via processo licitatório de profissionais técnicos e enfermeiros PARA A SECRETARIA DE SAUDE, seria uma **contratação de pessoa física através de credenciamento** para suprir necessidades de enfermeiros TEMPORARIAMENTE uma vez que APENAS após a posse do prefeito para o novo mandato já poderá ser possível fazer o chamamento via concurso público de possíveis profissionais após a efetivação do concurso público.

SOLUÇÃO N º 02- Contratação de profissionais, para jornada 36 horas semanais através de Concurso público, porém neste ano corrente já não há mais tempo hábil de acordo com a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

A solução mais vantajosa e solucionar o problema através de uma terceirização para que não corramos o risco de deixar de prestar um serviço essencial para a população. Incurrendo e ilegalidade e risco de comprometer serviços essenciais de saúde **E RISCO A VIDA**. Ou seja, solução seja **solução nº 01**

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

Quadro demonstrativo de Enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, seus vínculos empregatícios bem como as respectivas reposições de profissionais necessárias;



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br

www.pmcm.pr.gov.br

000007

NOME	CPF PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	FUNÇÃO/Vínculo empregatício	Necessidade de repor profissionais
Claudia Catarina Delonzek	99003201900	2549328- hospital	Auxiliar de enfermagem- efetivo.	Está tirando licenças e férias para desligar-se devido a aposentadoria.
Marina Ferreira da Luz Wollinger	92555047972	2549328- hospital	Auxiliar de enfermagem efetivo.	Tirando licenças para sair do cargo devido a aposentadoria.
Mauro José wendt	2287601945	2549328- hospital	Auxiliar de enfermagem efetivo.	
Aline Samara Arndt	8599846990	2549328- hospital	ENFERMEIRO assistencialista PSS 002/2022	SAÍDA-LICENÇA MATERNIDADE
Daniel Lipinski	7036814942	2549328- hospital	ENFERMEIRO assistencialista PSS 002/2022	Término do contrato 01/12/24
Gelsiane Francieli Filipiak	8207121912	2549328- hospital	ENFERMEIRA assistencialista PSS 002/2022	rescisão contratual mês 02/07/24.
Rose Fersh	6178148992	2549328- hospital	ENFERMEIRA assistencialista PSS 002/2022	Término do contrato 01/12/24
xxxxxx	xxxxxxx	2549328	ENFERMEIRO FOLGUISTA	Empresa Mão de anjo.
XXXXX	XXXXXX	2549328	Enfermeiro para transferências	Necessidade de profissional.
Lucia Hulhak	4231822930	2549328- hospital	ENFERMEIRA RT-EFETIVA	
Joziane dobkowski	10183236947	2549328- hospital	Técnico de enfermagem- PSS-02/2022	Término do contrato 01/12/24
Juliana de Fatima Grimuza	6444292913	2549328- hospital	Técnico de enfermagem- PSS-02/2022	Término do contrato 01/12/24
Kelly Knopf de Lima	11553854977	2549328- hospital	Técnico de enfermagem PSS-002/2022	Término do contrato 01/12/24
Roseli Szwed Werus	9710839918	2549328- hospital	Técnico de enfermagem PSS-002/2022	Término do contrato 01/12/24
Carla Roberta Nedochetko	2956876902	2549328- hospital	Técnico de enfermagem- Efetivo	
Cleusa Waligura Perich	3902796928	2549328- hospital	Técnico de enfermagem- Efetivo	
Danieli Martinazzo	3453923960	2549328- hospital	Técnico de Enfermagem- Efetivo.	
Edson sokolowski	7223039981	2549328- hospital	Técnico de enfermagem- Efetivo.	



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br

www.pmcm.pr.gov.br

000008

Helen Repczuk	4561319905	2549328-hospital	Técnico de Enfermagem Efetivo.	SAIDA-LICENÇA MATERNIDADE.
Luci Tretner	4700982950	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Lucia Veres	48405833900	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Marcia Kapika	5483437993	2549328-hospital	Técnico de Enfermagem-Efetivo.	
Nivia maria wendt	1688846905	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Silvia Andziewski.	9139526992	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo	Rescisão 02/07/2024
Simone kaziuk	5002712916	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Solange litka	8064556910	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo.	Gestante-saída prevista novembro.
Alice Delonzek França	3565736992	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-efetivo.	Licença médica 120 dias
Cleverson Wendt	5295007952	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Eugenia delonzek de matos	3177983917	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Thais Vitek	10275384950	2549328-hospital	Técnico de enfermagem-PSS 002/2022	LICENÇA MATERNIDADE Termino do contrato 01/12-pediu rescisão contratual.
Atenção primária-Centro de saúde Carlos Renato Passos (sala de vacina, curativo) -Centro odontológico);				
halina krajewska	87152126968	2549301-Atenção primária-	ENFERMEIRO-Efetivo.	
Juliana Borek	8050641929	2549336-atenção primária	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Rosangela Berezowski	6742813903	2549336-atenção primária	ENFERMEIRO-PSS 002/2022	Término contrato 01/12
Eliane solange mikola	4809427900	2549336-atenção primária	Técnico de enfermagem-EFETIVO	
Daniele Aparecida Fersch	5582980954	2549336	Técnico de Enfermagem-EFETIVO.	
Cintia Maria Rybicki	3605413994	2549344	Técnico de Enfermagem-PSS 002/2022	Término contrato 01/12



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br

www.pmcm.pr.gov.br

000009

Leticia Ribas	Niciuruk	36195591807	2549344	Técnico de enfermagem-PSS 002/2022	Rescisão por motivo de falecimento.
Mirtes Trevisol		86120301968	2549344	Técnico de enfermagem-PSS 002/2022	Término contrato 01/12
Luana milczulk	camila	7242554942	2549344	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Tais siepmann		7880993967	2549344	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Lourdes dolinski		4796995935	2549344	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Terezinha Savicki		83236317949	2549344	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Leonice meredik		1493445979	2549344	Técnico de enfermagem-Efetivo.	
Atenção primária-Ubs ludovica Karas.					
Patricia Gdak		11371996954	2549352	Técnico de enfermagem PSS 002/2022	término contrato 01/12
alice milene dziurza rodak		99003767904	2549352	Auxiliar de enfermagem-Efetivo.	
joyce sloty		10574848908	2549352	Técnico de enfermagem PSS 002/2022	Término contrato 01/12
Daiane Stacny		4292653950	2549352	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Vivian Pisklevitz		5913859960	2549352	ENFERMEIRO-PSS 002/2022	Término contrato 01/12
ENFERMEIRA-Diehri Maitana Paraná Klay.		081.275.219-81	2549352	ENFERMEIRO Contrato 147/2021, cred 001/2022	REPOSIÇÃO DE ENFERMEIRO E S F - V A G A DESCOBERTA DESDE SET/2021
Francile Muller		5448290930	2549352	Técnico de enfermagem-PSS 002/2022	Término do contrato 01/12/24
Atenção primária-UBS-linha vitória.					
Leonarda Bigosisnki		2641751909	2549395	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Ines Zai Krul		8062211940	2549395	Técnico de enfermagem-Efetivo	
Talita Gabriel Train.			2549395	ENFERMEIRO ESF (PSS 02)	VAGA DESCOBERTA DESDE OUTUBRO 2023-



RECISSÃO CONTRATUAL				
Atenção primária vigilância epidemiológica.				
Aline Schran	Zimicut	8071974919	6321038	ENFERMEIRO EFETIVO
Gislaine Ulbinski	Aparecida	8314040940	6321038	Técnico de enfermagem-Efetivo
Sandro Krawczyk	José	3791915983	6321038	Auxiliar de enfermagem-Efetivo

E ainda Licitação: 05/2024, para préstimos de serviços no HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

De acordo com planilha que segue abaixo. Contratação de pessoa jurídica de acordo com salário base do quadro de servidores municipais.

Técnicos de enfermagem.

	Profissional	Carga horária	local de trabalho	Motivo da contratação
	Técnico de enfermagem/nº de profissionais.			
Item 01	03	36 h	Centro de saúde	Rescisão e fim de contrato PSS
	03	36 h	UBS Ludovica Karas.	Fim de contrato PSS 01 dezembro.
Sub Total	06 técnicos			
Item 02	03	36 horas regime 12x36 diurno	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão em 01 de dezembro. E uma gestante, saída novembro.
Item 03	03	36 horas 12x36 noturno	Hospital municipal	Fim de contrato PSS e rescisão em 01 de dezembro. E uma gestante, saída novembro.
	Total profissionais	12		

São 36 horas semanais na saúde básica de segunda a sexta e no hospital regime de 12x36 das 08:00 as 20:00 e das 20:00 as 8:00.



Enfermeiros:

	Profissional	Carga horária	local de trabalho	Motivo da contratação
	ENFERMEIRO-nº de profissionais.			
Item 04	01	36 horas semanais	Centro de saúde	Rescisão e fim de contrato PSS
	02	36 horas semanais	UBS ludovica Karas	01 prof .Fim de contrato PSS dez. e carência de profissional na estratégia de saúde desde set/21
	01	36 horas semanais.	UBS linha vitória	Rescisão contratual
Sub Total	04			
Item 05	02	36h semanais regimes 12x36 diurno	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão.
Item 06	02	36h semanais regimes 12x36 noturno	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão.
	Total: 08 profissionais enfermeiros			

São 36 horas semanais na saúde básica de segunda a sexta e no hospital regime de 12x36 das 08:00 as 20:00 e das 20:00 as 8:00.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, VI, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, VIII, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

Os itens contratados devem obedecer às exigências de dimensionamento das equipes de enfermagem, um Enfermeiro, por turno em cada unidade de saúde e um enfermeiro por ESF. A equipe de técnicos de enfermagem também de acordo com o dimensionamento de acordo com: Lei Federal n. 7.498/1986 e seu Decreto regulamentador n. 94.406/1987; Que regulamenta, o exercício de enfermagem;

Resolução do COFEN nº 543/2017, que trata do dimensionamento mínimo de profissionais de enfermagem.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, XI, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

Em andamento não existem contratações, apenas técnicos de enfermagem e enfermeiros já contratados através de testes seletivos simplificados. O ideal agora seria uma tentativa imediata de concurso público, porém, estamos com um risco iminente de paralisação dos serviços de saúde não tendo outra alternativa, a não ser esta contratação emergencial.

10 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

A prefeitura pretende lançar concurso público, ainda esse ano corrente, porém não há mais tempo para esperarmos, pois, o concurso público irá demorar mais que a própria contratação e estamos em risco de descontinuidade dos serviços de saúde.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, IX, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

O resultado pretendido é suprir demanda temporariamente visando a não paralisação de serviços de saúde até o concurso público.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, X, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

Não haverá alterações físicas nas dependências da prefeitura e será visado, o abastecimento de profissionais imediatamente para evitar ilegalidades relacionadas a falta dos referidos profissionais.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, XII, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

Não se aplica. Não haverá impactos ambientais, apenas deverão ser regidas regras de implantação de boas práticas para saúde ocupacional dos indivíduos de acordo com a NR32.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para Todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 18º, § 1º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021 e art. 20, § 1º, XIII, do Decreto Municipal nº 4.195/2023).

000013

No momento é de suma importância e alta dependência a presença destes profissionais sendo indubitável a necessidade de contratação.

10

Observação: O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos no incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, do artigo 20 do Decreto Municipal nº 4.195/2023, e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

Cruz Machado, 10 de outubro de 2024

Cleidir Henrique Ksionzek-matrícula 1574

Nome
Matrícula
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP
(ou Equipe de Planejamento)

GRAZIELA
BRAUN:02215007907

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BRAUN:02215007907
Dados: 2024.10.10 14:41:41
-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA-CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS-CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO

OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto, atender a demanda da Secretaria de Saúde, para contratação **TEMPORÁRIA** de Enfermeiros e Técnicos de enfermagem (até chamamento do concurso público) através de procedimento licitatório (credenciamento por pessoa física), para a secretária de saúde, unidades básicas de saúde e hospital, **para 03 meses** devido a impossibilidade de chamamento de pessoas via concurso público e termino de contratos PSS. O presente objeto tem como escopo a contratação temporária de 12 técnicos de enfermagem 36 horas semanais e 08 enfermeiros também com carga horária de 36 horas semanais conforme segue a tabela logo abaixo:

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

	Profissional	Carga horária	local de trabalho
	Técnico de enfermagem/nº de profissionais.		
Item 01	03	36 h	Centro de saúde
	03	36 h	UBS Ludovica Karas.
Sub Total	06 técnicos		
Item 02	03	36horas regime 12x36 diurno das 8:00 as 20:00	Hospital municipal
Item 03	03	36 horas 12x36 noturno das 20:00 as 8:00	Hospital municipal
	Total profissionais 12		

ENFERMEIROS:

	Profissional	Carga horária	local de trabalho
	ENFERMEIRO-nº de profissionais.		
Item 04	01	36 horas semanais	Centro de saúde
	02	36 horas semanais	UBS ludovica Karas.



	01	36 horas semanais.	UBS linha vitória
Sub Total	04		
Item 05	02	36h semanais regimes 12x36 diurno das 8:00 as 20:00	Hospital municipal Snt. Terezinha
Item 06	02	36h semanais regimes 12x36 noturno das 20: as 8:00	Hospital municipal Snt. Terezinha
	Total: profissionais enfermeiros	08	

O contrato só deve exceder esse período caso haja algum impedimento do chamamento via concurso público que já está sendo preparado, porém devido a estarmos em um ano político há a impossibilidade contarmos com o chamamento antes da posse do prefeito mesmo que todas etapas do tramite do concurso público sejam concluídas.

A necessidade é extrema tendo em vista que caso haja algum imbróglio jurídico relativo ao concurso possa gerar paralização do serviço de saúde. E também o chamamento para unidades hora descobertas de profissionais até a efetivação dos profissionais via concurso público.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de enfermagem, de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 789/24 do Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A continuidade de serviços públicos na área de saúde está arraigada na CF e diversa leis;

CONSIDERANDO: O art. 196 da constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 de legalidade, eficiência.

CONSIDERANDO: lei federal 8080/90 art. 7 inciso II;

CONSIDERANDO: Lei Federal n. 7.498/1986 e seu Decreto regulamentador n. 94.406/1987; Que regulamenta, o exercício de enfermagem;

CONSIDERANDO: resolução do COFEN nº 543/2017, que trata do dimensionamento mínimo de profissionais de enfermagem.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011-MS/GM Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em não permitir a interrupção das atividades de atendimento na rede pública de saúde;

A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, regula as eleições no Brasil e, entre outras disposições, proíbe a realização de concursos públicos e a nomeação de servidores públicos nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, exceto em casos de extrema necessidade. Como temos extrema necessidade de contratar pessoas nesse período, algumas alternativas podem ser consideradas:

Contratação Temporária: Em situações de urgência, é possível a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Esses contratos não são considerados concursos públicos e, portanto, não estão sujeitos às restrições eleitorais.

Justificamos também a necessidade de contratação, uma vez que no município já houve nos últimos anos a abertura de muitos processos de seleção: Concurso Público nº 002/2019 onde houve apenas um (01) técnico de enfermagem aprovado e NENHUM ENFERMEIRO, ainda uma série de credenciamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dois no ano de 2020, Credenciamento nº 002/2020 e 011/2020 em que dois dos Profissionais contratados (enfermeiros) rescindiram seus contratos. Já no ano de 2021, houve o credenciamento, nº 001/2021, porém com apenas duas vagas preenchidas, ainda o credenciamento 010/2021 que foi efetuado para enfermeiros PLANTONISTAS, posteriormente dois processos seletivos simplificado PSS onde não foram preenchidas todas as vagas necessárias o PSS 001/2022 e 002/2022 que deixaram o município na mesma situação, ou seja, a falta recorrente de profissionais. Ainda devemos deixar aqui a observação de que os contratos dos enfermeiros contratados no PSS 002/2022 terão seus contratos automaticamente rescindidos no mês de DEZEMBRO DE 2024 PRAZO DO TÉRMINO DE DOIS ANOS DO PSS.

Hoje no hospital municipal Santa Terezinha, temos uma empresa prestando os serviços, através de dispensa de licitação, nº 11, ano do processo 2024, nº da licitação 05. Porém 03 enfermeiros e 06 técnicos ainda devem ser contratados, pois, o contrato atual não prevê a ausência desses profissionais contratados por PSS.

Na unidade de saúde, na linha vitória já estamos a mais de um ano sem enfermeiro em outra unidade de saúde básica, na UBS Ludovica Karas, com (02) duas ESF (estratégia de saúde na família) temos apenas uma enfermeira (PSS) que vencerá o seu respectivo contrato em dezembro; na unidade Centro de Saúde Carlos Renato Passos temos apenas uma Enfermeira efetiva e outra é PSS, frisamos que estes contratos irão vencer no dia 01/12/24. Estas faltas de enfermeiros nas unidades contraria a PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011-MS/GM, e na terceira unidade de saúde básica de saúde com duas ESF temos uma enfermeira afastada devido a licença maternidade.



No caso das técnicas de enfermagem temos 12 técnicos contratados através de PSS onde os contratos vencem em dezembro 2024.

Nesse sentido, estamos a meses vivenciando a falta de profissionais, com constantes conflitos em realocar servidores efetivos e contratados na tentativa de que os municípios não fiquem desassistidos pela Saúde Pública Municipal.

Desta forma, o município se encontra na iminência de parar o atendimento em DEZEMBRO aos municípios pela falta destes profissionais, o que causaria um **real colapso na saúde pública municipal**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

A solução mais vantajosa e viável atualmente é a proposta nº 01 do ETP, considerando a ausência de profissionais devido ao término do PSS, desistência de contratos e vacância por aposentadoria. Embora o concurso público já esteja em andamento, há necessidade de contratação de técnicos e enfermeiros por meio de processo licitatório para suprir as demandas da Secretaria de Saúde. Essa contratação temporária, por credenciamento de pessoa física, será mantida até a homologação e convocação dos profissionais aprovados no concurso público. Somente após a posse do prefeito, no novo mandato, será possível realizar o chamamento dos profissionais via concurso público, tempestivamente, quando este for concluído.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de serviços de:

Enfermeiro – 36 (trinta e seis) horas.

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

Técnico em Enfermagem-36(trinta e seis) horas. Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

Técnico em Enfermagem-36(trinta e seis) horas.

Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

5.2. Planilha de profissionais necessários:

	Profissional	Carga horária	local de trabalho	Motivo da contratação
	Técnico de enfermagem/nº de			



	profissionais.			
Item 01	03	36 h	Centro de saúde	Rescisão e fim de contrato PSS
	03	36 h	UBS Ludovica Karas.	Fim de contrato PSS 01 dezembro.
Sub Total	06 técnicos			
Item 02	03	36 horas regime 12x36 diurno das 8:00 as 20:00	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão em 01 de dezembro. E uma gestante, saída novembro.
Item 03	03	36 horas 12x36 noturno das 20:00 as 8:00	Hospital municipal	Fim de contrato PSS e rescisão em 01 de dezembro. E uma gestante, saída novembro.
	Total profissionais	12		

São 36 horas semanais na saúde básica de segunda a sexta e no hospital regime de 12x36 das 08:00 as 20:00 e das 20:00 as 8:00.

ENFERMEIROS

	Profissional	Carga horária	local de trabalho	Motivo da contratação
	ENFERMEIRO-nº de profissionais.			
Item 04	01	36 horas semanais	Centro de saúde	Rescisão e fim de contrato PSS
	02	36 horas semanais	UBS ludovica Karas	01 prof .Fim de contrato PSS dez. e carência de profissional na estratégia de saúde desde set/21
	01	36 horas semanais.	UBS linha vitória	Rescisão contratual
Sub Total	04			
Item 05	02	36h semanais regimes 12x36 diurno das 8:00	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão.



		as 20:00		
Item 06	02	36h semanais regimes 12x36 noturno das 20: as 8:00	Hospital municipal Snt. Terezinha	Fim de contrato PSS e rescisão.
	Total: profissionais enfermeiros	08		

São 36 horas semanais na saúde básica de segunda a sexta e no hospital regime de 12x36 das 08:00 as 20:00 e das 20:00 as 8:00.

5.3. Planilha de detalhamento e atribuições dos serviços

DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
Profissional Técnico de Enfermagem – 36 horas	Realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, controle de medicação-Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização-Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos-Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto-Pesagem e mensuração-Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial-Exames físicos e laboratoriais-Atendimento às necessidades de higiene corporal-Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, nocateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos-Administração de medicamentos por via oral e parenteral preparo de drogas e soluções-Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico-Assistência ao parto normal e operatório-assistência ao puerpério normal e patológico-assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia-assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento-assistência ao adolescente cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genitourinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos cuidados no pré, trans e pós operatórios-cuidados a queimados e politraumatizados.-assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem-na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico e na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde, integrar a equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas. -acompanhar pacientes em transferências hospitalares e realização de exames.



<p>Profissional Enfermeiro (a) com carga horária de 36 horas</p>	<p>Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes-Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência-Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes-Dirigir e chefiar o órgão de enfermagem da instituição de saúde pública-Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e supervisionar as atividades de técnicos e auxiliares-Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, inclusive acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar ou para realização de exames de apoio diagnóstico Prestar cuidados diretos de enfermagem (não cirúrgico) a pacientes graves, com risco de vida, e em Unidade de Terapia Intensiva -Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e demandem decisões simediatas. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde-Atuar na prevenção e no controle de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral-Atuar na prevenção e no controle de danos que possam ser causados durante o atendimento-Prestar assistência de enfermagem à gestante, durante e depois do parto e mesmo fazer o parto sem distocia (que envolva necessidade de intervenção cirúrgica)-Executar outras atribuições afins, -acompanhar pacientes em transferências hospitalares e realização de exames.</p>
---	---

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na execução contratual, o profissional técnico ou enfermeiro contratado via processo licitatório, deverá prestar serviços de enfermagem conforme especificado no termo de referência, garantindo atendimento contínuo e de qualidade nas unidades básicas de saúde e hospital. O profissional deverá cumprir uma carga horária de 36 horas semanais e seguir as normas e procedimentos da Secretaria de Saúde. A fiscalização será realizada pela própria Secretaria, que verificará a assiduidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados. Relatórios periódicos deverão ser submetidos pelo contratado, detalhando as atividades realizadas e qualquer ocorrência relevante. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas, que podem incluir advertências, multas ou rescisão do contrato. O contrato poderá ser prorrogado em situações excepcionais, conforme a necessidade e as disposições legais vigentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da servidora, Denise Wollinger, matrícula nº 582, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

9.1.2. Compete ao fiscal de contrato nos termos do Art. 98 do Decreto Municipal nº 4195/2023:

Art. 98. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
 - II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
 - III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
 - IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
 - V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
 - VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
 - VII - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- Art. 96. Art. 97. A
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
 - X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
 - XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
 - XII - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
 - XIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
 - XIV - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
 - XVI - Receber provisoriamente o objeto do contrato; e
 - XVII - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.



§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

9.3. Designa-se Gestora do Contrato, Sra. GRAZIELA BRAUN, MATRÍCULA 1606, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

9.3.1. Compete ao gestor de contrato nos termos do Art. 95 do Decreto Municipal nº 4195/2023:

Art. 95: São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico financeiro e extinção contratual;

III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e X

- Outras atividades compatíveis com a função.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços, conforme relatório de atendimentos realizados;

10.2. Para profissionais como pessoa física será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos.

10.2.1. Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

10.3. O contratado deverá providenciar abertura de conta em instituição bancária contratada para gerenciamento de repasses de recursos da folha de pagamentos – COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CE (78.907.607/0001-47) Processo nº 266/2022 ou outro que vier a substituí-lo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Para a seleção dos fornecedores, será adotado o critério de credenciamento de profissionais na modalidade de pessoa física, em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei 14.133/2021. Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no presente Termo de Referência, comprovando sua qualificação técnica e habilitação profissional para o exercício das funções de técnico de enfermagem e enfermeiro.

11.2 Documentação necessária para a contratação

- a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação.
- c) Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Certidão que comprove inscrição junto ao Conselho Regional da Categoria;
- f) **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base, no salário Base, dos servidores do quadro municipal de saúde.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO: 04

UNIDADE: 001

PROJETO ATIV: 2.014-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 74

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL

RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO ATIV: 2.017-REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO 97

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL

RECURSOS ORDINÁRIOS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 Credenciamento de pessoa física com base no salário base do quadro de servidores municipais

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da ata de registro será de **03(três) meses**, sendo possível prorrogar em necessidade extrema caso não haja possibilidade de chamamento em concurso público de acordo com os mecanismos da lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

16.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

16.1.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

16.1.09. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*.

16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000025

16.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. Locais de entrega:

Secretaria municipal de Saúde- Av. Getúlio Vargas. Santana Av. Elvino Barczak e Linha vitória UBS linha vitória.

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: 08006423326 (Secretaria Mun. De Saúde). Ou E-mail: saude@pmcm.gov.br

18.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

GRAZIELA
BRAUN:0221
5007907

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BRAUN:02215007907
Dados: 2024.10.10
14:58:22 -03'00'



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone 0800 642 3326 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

000026

Órgão: Secretaria de saúde
Setor Requisitante: Hospital Municipal Santa Terezinha.
Responsável pela Demanda: Graziela Braun.
E-mail: cruzmachadosaude@gmail.com

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/BEM, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

O presente processo licitatório tem por objeto, atender a demanda da Secretaria de Saúde, para contratação **TEMPORÁRIA** de Enfermeiros e Técnicos de enfermagem (até chamamento do concurso público) através de procedimento licitatório (credenciamento por pessoa física), para a secretária de saúde, unidades básicas de saúde e hospital.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

A estimativa de consumo será demonstrada através da solicitação nº 789/2024, gerada através do sistema Betha.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM

A previsão de início do fornecimento é para ocorrer no começo de dezembro, prazo que chegam ao fim os contratos, dos PSS.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro 01:

Nome: Cleidir Henrique Ksionzek

Matrícula: 1574

e-mail: cruzmachadosaude@gmail.com

Membro 02:

Nome: Graziela Braun

Matrícula: 1606

E-mail: cruzmachadosaude@gmail.com

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO (se for o caso)

Nome: Denise Wollinger.

GRAZIELA

BRAUN:02215007907

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BRAUN:02215007907
Dados: 2024.10.10 14:39:13 -03'00'

Nome
Responsável pelo DFD

Cruz Machado, 10 de outubro de 2024.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Solicitação nº 789/2024

Contratação de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem através de Credenciamento pessoa física. **000027**

Em atendimento a solicitação 7892024 da Secretaria de Saúde foi solicitado ao departamento de Recursos Humanos desta municipalidade para levantamento do piso salarial para as categorias objeto da contratação conforme Lei Municipal Nº 1472/2014, desta forma não foi realizado coleta de preço com fornecedores/plataformas tendo em vista que a base salarial utilizada sera a repassada pelo setor de Recursos humanos através de Memorando Nº 068/2024

Após o recebimento da solicitação e da cesta de preço finalizada este departamento realizou o lançamento dos valores no sistema Betha sendo assim finaliza-se a presente fase.

Kauane S. Fudal
Setor de Licitações
e Contratos

Cruz Machado, em 16 de outubro de 2024.



Parâmetros: Numero_processo: 000002982/2024

Número do processo: 000002982/2024

Assunto: MEMORANDO

Requerente: DANILO SOKOLOWSKI

CPF/CNPJ do requerente: 06063914951

Local de protocolização: 001001001 - PROTOCOLO

Data de protocolização: 16/10/2024

000028

Observação: Memorando N° 068/2024
Alteração

000029



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Departamento de
RECURSOS HUMANOS

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Memorando nº 068/2024-DRH

Cruz Machado, 16 de outubro de 2024.

Ilma. Senhora

Em atenção ao Memorando nº 256/2024, segue abaixo a informação salarial solicitada, com base na Lei Municipal nº 1472/2014:

Calculo 1 - Enfermagem

Cargo	Carga horária	Salário Base	Insalubridade 20% sobre o salário mínimo nacional	¹ Horas Extras (50%) quando houver	¹ Horas Extras (100%) quando houver	² Adicional noturno, valor por noite trabalhada
Enfermeiro	12 x 36 diurno – segunda a domingo	R\$ 3600,22	R\$ 282,40	R\$ 32,36	R\$ 43,14	----
Enfermeiro	12 x 36 noturno – segunda a domingo	R\$ 3600,22	R\$ 282,40	R\$ 32,36	R\$ 43,14	R\$ 24,00 384
Enfermeiro	ESF – segunda a sexta-feira	R\$ 3600,22	R\$ 282,40	R\$ 32,36	R\$ 43,14	----

3.852,62
4.061,62
3.852,62

¹ A hora extra é o valor do salário base mais a insalubridade dividido pela carga horária mensal mais o acréscimos de 50% (dias normais) ou 100% (domingos e feriados), ficando o calculo da seguinte maneira:

Para horas 50%: R\$ 3600,22 + R\$ 282,40 / 180 horas x 1,5 = R\$ 32,36 e;

Para horas 100%: R\$ 3600,22 + R\$ 282,40 / 180 horas x 2 = R\$ 43,14.

² A hora normal tem a duração de 60 (sessenta) minutos e a hora noturna, por disposição legal, é computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna, considera-se o horário para o adicional noturno o período compreendido entre as 22h00min da noite até as 05h00min da manhã do dia seguinte.

Ficando a conta da seguinte maneira: Considerando o salário de R\$ 3600,22 dividido pela carga horário mensal (180) temos o valor da hora normal de R\$ 20,00 acrescenta-se 20% para obter a hora noturna R\$ 4,00 de hora noturna. Considerando que o servidor a

Ao Dptº de Compras e Licitações
Sra. Vera Maria Benzak Krawczyk
Prefeitura Municipal Nesta



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Departamento de
**RECURSOS
HUMANOS**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ser contratado irá trabalhar em escala de 12 X 36 horas no período das 19h00min às 07h00min, nos dias em que o contratado trabalhar o valor total a ser pago de adicional noturno será de R\$ 24,00.

Calculo 2 – Técnico em Enfermagem

Cargo	Carga horária	Salário Base	Insalubridade 20% sobre o salário mínimo nacional	Horas Extras (50%) quando houver	Horas Extras (100%) quando houver	Adicional noturno, valor por noite trabalhada
Téc em Enfermagem	¹ 12 x 36 diurno – segunda a domingo	R\$ 1909,10	R\$ 282,40	R\$ 18,26	R\$ 24,35	----
Téc em Enfermagem	² 12 x 36 noturno – segunda a domingo	R\$ 1909,10	R\$ 282,40	R\$ 18,26	R\$ 24,35	R\$ 12,73
Téc em Enfermagem	³ ESF – segunda a sexta-feira	R\$ 1909,10	R\$ 282,40	R\$ 18,26	R\$ 24,35	----

⁴ A hora extra é o valor do salário base mais a insalubridade dividido pela carga horária mensal mais o acréscimos de 50% (dias normais) ou 100% (domingos e feriados), ficando o calculo da seguinte maneira:

Para horas 50%: R\$ 3600,22 + R\$ 282,40 / 180 horas x 1,5 = R\$ 32,36 e;

Para horas 100%: R\$ 3600,22 + R\$ 282,40 / 180 horas x 2 = R\$ 43,14.

⁵ A hora normal tem a duração de 60 (sessenta) minutos e a hora noturna, por disposição legal, é computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna, considera-se o horário para o adicional noturno o período compreendido entre as 22h00min da noite até as 05h00min da manhã do dia seguinte.

Ficando a conta da seguinte maneira: Considerando o salário de R\$ 1909,10 dividido pela carga horário mensal (180) temos o valor da hora normal de R\$ 10,61 acrescenta-se 20% para obter a hora noturna R\$ 2,12 de hora noturna. Considerando que o servidor a ser contratado irá trabalhar em escala de 12 X 36 horas no período das 19h00min às 07h00min, nos dias em que o contratado trabalhar o valor total a ser pago de adicional noturno será de R\$ 12,73.

Atenciosamente,

Ao Dptº de Compras e Licitações
Sra. Vera Maria Benzak Krawczyk
Prefeitura Municipal Nesta


Danilo Sokolowski
CPF: 060.639.142-71



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Solicitação de Parecer Contábil

000031

Solicitação 130/2024

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde:

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, sendo 08 (oito) enfermeiros e 12 (doze) técnicos em enfermagem, conforme especificações constantes no Edital.

MODALIDADE: Credenciamento

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 3 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 176.214,00

Atenção básica: R\$ 86.038,44

Hospital: R\$ 90.175,56

Obs: Considerando o vencimento das contratações dos profissionais (PSS) no final de novembro, informamos que os contratos provenientes deste processo de credenciamento terão início em dezembro, com valor de R\$ 58.738,00 mensais.

Cruz Machado/PR, 17 de outubro de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná

Departamento de Contabilidade



Av. Vitória, 251 – Centro Cruz Machado – PR
CEP:84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: 0800 642.3326 – E-mail: jefferson@pmcmpr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, 18 de outubro de 2024.

Parecer Contábil 280/2024

000032

Referente à Solicitação - 130/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, sendo 08 (oito) enfermeiros e 12 (doze) técnicos de enfermagem.

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak Kwawczyk, Agente de Contratação, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

Recursos Orçamentários 2024:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
97	04.01	2.017	3.3.90.34.00.00.00	00000/00000.01.07.00.00.1	R\$ 205.098,85	R\$ 28.679,48
74	04.01	2.014	3.3.90.34.00.00.00	00000/00000.01.07.00.00.1	R\$ 264.474,11	R\$ 30.058,52
Total						R\$ 58.738,00

Recursos Orçamentários 2025:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.017	3.3.90.34.00.00.00			R\$ 57.358,96
	04.01	2.014	3.3.90.34.00.00.00			R\$ 60.117,04
Total						R\$ 22.680,00

Tendo em vista que não há orçamento aprovado para o exercício de 2025, deverá ser solicitado novo parecer no início do exercício.

Jefferson R. Mazur
Contador CRC PR 056342/O-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado
CEP: 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: (08) 0064-2332
E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Site: http://PMCM.PR.GOV.BR

000033

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 79, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 130/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: credenciamento
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 02 dias
Local de Entrega: HOSPITAL MUN. CENTROS E POSTOS DE SAUDE
Vigência: 12 meses
Objeto da Licitação: Credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, sendo 08 (oito) enfermeiros e 12 (doze) técnicos de enfermagem, conforme especificações constantes no edital.
Observações: Vigência do credenciamento 12 meses, vigência dos contratos 3 meses

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.34.00	R\$ 90.175,56
04.001	Rede Atenção Básica Municipal	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.34.00	R\$ 86.038,44
Total Entidade:			R\$ 176.214,00
Total Geral:			R\$ 176.214,00

Cruz Machado, 18 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável